

Lei nº 549/73

Eu, Caetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaparã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaparã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

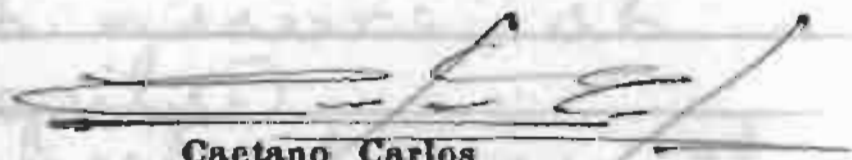
Artigo 1º). Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Chaparã, um crédito especial no valor de Cr\$ 15.844,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros), destinado à construção de uma (Quadra de Esportes Simples), em convênio com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo (Programa Pró-Esporte).

Parágrafo Único: o valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação já verificado em diversas rubricas do orçamento vigente;


Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparã, em 29 de novembro de 1973.

  
Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO